



CONGRESSO NACIONAL

MPV-280

00054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/02/2006	proposição Medida Provisória nº 280, de 15/02/2006
---------------------------	--

Autores SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário
---	------------------

1	Supressiva	2.	substitutiva	3.	modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global
---	------------	----	--------------	----	--------------	----	---------	----	---------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 6º da Medida Provisória n.º 280, de 15.02.2006, a seguinte redação e, conseqüentemente, suprima-se o artigo 5º:

“Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006”.

JUSTIFICATIVA

Ao estabelecer, no artigo 6º, que esta MP produzirá efeitos apenas a partir de 1º de fevereiro deste ano, o atual governo, na verdade, estará fazendo mais uma grande investida no bolso do contribuinte brasileiro. O simples fato de não permitir que o reajuste da tabela valha para o mês de janeiro deste ano fará com que o Fisco arrecade algo em torno de R\$ 350 milhões, segundo cálculos de especialistas em imposto de renda da pessoa física.

Assim, a presente emenda visa a evitar que o atual governo avance mais uma vez sobre o bolso do trabalhador brasileiro, com essa artimanha contida no artigo 6º, que “dá com uma mão e tira com a outra”.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2006.


Senador ARTHUR VIRGÍLIO

